



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2025

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 10 DE
JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUIU A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, V do LOM - Lei Orgânico do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alteradas as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas nos incisos IV e XV do art. 32 da Lei Complementar Municipal n.º 159/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“ Art. 32 [...]

IV - Propor, promover e desenvolver a política pública de meio ambiente municipal e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, assim como as atividades com foco no bem-estar animal a proteção e a saúde animal, salvamento e recolhimento de animais que não se enquadrem nos casos de vigilância em zoonoses, controle populacional de animais domésticos, por castração, atendimentos clínicos veterinário e cirúrgicos de animais que não estejam sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente e bem-estar animal.

[...]

XV - Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo aplicar o poder de polícia de autoridade administrativa da área de meio ambiente e atendimento de reclamações, denúncias de maus tratos animais, bem





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

como realizar fiscalização relativa às demandas que receber.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover os ajustes administrativos necessários ao pleno cumprimento desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abertura de crédito especial adicional e a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e no plano plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, ____ de _____ de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Processo administrativo n.º 4031/2025.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 14 de agosto de 2025

MENSAGEM Nº. 055/2025

Senhora Presidente e Demais Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 10 de janeiro de 2025, a qual instituiu a estrutura administrativa básica da Administração Municipal de Guarapari.

A presente proposição tem por finalidade atribuir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a competência específica para atuar nas políticas públicas voltadas ao bem-estar animal no âmbito do Município.

A inclusão desta atribuição reflete o compromisso da Administração com a causa animal e a necessidade de integrar as ações de proteção, cuidado, fiscalização e controle no âmbito de um órgão técnico e ambientalmente capacitado, como é a SEMMA. A medida visa consolidar e fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde, segurança e proteção dos animais, bem como atender às demandas da sociedade civil organizada e das comunidades locais.

Com essas justificativas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 14 de agosto de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 096/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, instruído pela **MENSAGEM Nº. 055/2025**, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

